LEI Nº 975/97

Súmula: Autoriza a contratação de pessoal temporário, em caráter excepcional, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar até 100 (cem) trabalhadores braçais, pelo prazo de até 15 (quinze) dias, para prestarem serviços nas diversas frentes de trabalho a serem abertas pela Administração.

Parágrafo Único - Os trabalhadores referidos neste artigo serão recrutados entre famílias comprovadamente carentes do município e prestarão serviços na condição de diaristas.

Art. 2º - As contratações a serem efetivadas, na forma da presente Lei, ficarão dispensadas de teste seletivo, em vista de seu caráter emergencial e por abrangerem mão-de-obra sem qualificação específica.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias da peça orçamentária em vigor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, seus efeitos, à data de 03 de março de 1997.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e sete.

Pe. Luiz Pereira
Prefeito Municipal